

Contratação de escola – ano letivo 2024-2025

Técnico Especializado – Terapeuta da Fala

Por despacho de 07/09/2024 de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação e Ciência, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, foi autorizada a contratação de meio horário (18 horas) para **Técnico Especializado — Terapeuta da Fala**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas Monte da Lua, em Sintra. Em conformidade, procede-se à respetiva abertura de concurso, que decorrerá ao longo de **cinco dias úteis a partir do dia 5 de setembro de 2024, inclusive**.

Modalidade de contrato de Trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Identificação do local de Trabalho	Agrupamento de Escolas Monte da Lua
Caracterização das funções	As funções a desempenhar preveem apoio a alunos com necessidades educativas associadas à problemática da comunicação e linguagem, na qual seja fundamental uma intervenção especializada no âmbito da terapia da fala.
Requisitos de admissão	São admitidos a concurso os candidatos que: a) Possuem experiência profissional como terapeutas da fala no âmbito da educação e ensino b) Possuem habilitação académica de grau superior para a função requerida c) Enviem portfólio dentro dos prazos exigidos (devidamente acompanhado da documentação comprovativa das declarações prestadas)
Crítérios de seleção	A. Ponderação da avaliação de Portfólio — 30% B. Ponderação da Entrevista — 35% C. Ponderação do nº de anos de experiência profissional — 35% Nota: Os critérios de seleção de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com o artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
Crítérios de ponderação	A- Avaliação do portefólio – 30% - (0 a 20 pontos) de acordo com os seguintes critérios: A1 – Habilitação académica de grau superior, formação complementar realizados – (0 a 5 pontos – 7%). A2 – Formação profissional na área – (0 a 3 pontos – 4%) A3 - Experiência profissional relevante para as características do horário a preencher – (0 a 9 - 14%) A4 – Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos quer

	<p>no âmbito da educação e ensino, quer no âmbito de outras atividades, projetos e serviços, que demonstrem as competências requeridas – (0 a 3 pontos – 5%)</p> <p>Nota: O portefólio deverá ser enviado, em formato PDF, até à data limite da candidatura (prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do presente aviso) para o endereço: <i>ag_direcao.geral@agml.pt ou ag_sa@agml.pt</i></p> <p>B – Entrevista de avaliação de competências – 35% (0 a 20 pontos) de acordo com os seguintes critérios: B1 – Experiência profissional e conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar (0 a 7 pontos – 11%) B2 – Capacidade de comunicação/expressão e clareza na transmissão das ideias e conceitos (0 a 5 pontos – 9%) B3 – Motivação para as funções a que se candidata (0 a 5 pontos – 9%) B4 – Utilização de novas tecnologias de informação e comunicação (0 a 3 pontos – 6%).</p> <p>C – Número de anos de experiência profissional na área (âmbito educacional) –35% (Escala de 0 a 20 pontos) Sem experiência profissional – 0 Menos de 1 ano – 4 De 1 a 4 anos – 8 De 5 a 10 anos – 12 De 10 a 15 anos – 16 Mais de 15 anos – 20</p>
Divulgação do concurso	Página do AGML (www.agml.pt)

Horário a concurso

Funções	Horário	Nº de Horas	Duração
Terapeuta da Fala (TF)	Nº	18	Até 31/8/2025

Informação Complementar

1. O Portfólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 (máximo 6 páginas), o nome atribuído aos documentos/ficheiros a enviar, devem ter a identificação do candidato/a. A informação enviada deve ainda ser clara e inequívoca, e que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.
2. O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2024 e terá de ser devidamente comprovado. Será prioritariamente contabilizado o

tempo de serviço enquanto terapeuta em contextos educativos e o considerado relevante para o cargo.

3. Ordenação dos candidatos:

a) Os candidatos são primeiro, ordenados de acordo com o critério C, *Número de anos de experiência profissional*.

b) Aos dez primeiros candidatos é aplicado o critério de seleção A, *Avaliação do Portfólio*.

c) Após aplicação dos critérios de seleção *Número de anos de experiência profissional na área* e *Avaliação do Portfólio*, será elaborada lista ordenada de candidatos admitidos e lista de candidatos excluídos, sendo as listas divulgadas na página da internet do agrupamento.

d) Por razões de celeridade, a aplicação do critério de seleção *Avaliação do Portfólio* será efetuado por tranches sucessivas de dez candidatos, enquanto a aplicação do critério de seleção *Entrevista de Avaliação de competências* é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

e) Juntamente com publicitação da lista ordenada de candidatos admitidos e excluídos, será informada a calendarização para a realização da Entrevista de Avaliação de competências.

f) Os candidatos selecionados para a entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações.

4. Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no site do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

5. A seleção do/a candidato/a será feita na aplicação informática da DGAE, SIGRHE, ficando assim notificados/as os/as candidatos/as.

6. A aceitação da colocação por parte do/a candidato/a selecionado/a será efetuada por este/a na aplicação eletrónica da DGAE, SIGRHE, até às 23h50m do 1º dia útil seguinte ao da sua seleção.

7. A apresentação do/a candidato/a na escola sede do AGML, deve ser realizada até ao 2º dia útil após a sua seleção, nas horas de expediente.

8. A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos definidos determina a anulação automática da colocação e a seleção do/a candidato/a seguinte.

9. Todos os procedimentos inerentes a este concurso serão efetuados por um Júri, composto por três elementos designados pelo Diretor do Agrupamento.

Regras de exclusão

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.
- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato, do processo concursal.

Legislação Aplicável

O presente aviso de abertura não dispensa leitura da legislação aplicável, designadamente

- Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28 de 2017 de 15 de março;
- Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.